

CAPES informa sobre processos híbridos de ensino e aprendizagem

A CAPES publicou a [Instrução Normativa GAB nº 2, de 3 de dezembro de 2024](#), com as diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação *stricto sensu*.

Esta Fundação esclarece que os Programas de Pós-Graduação (PPG) podem ofertar parte das disciplinas de um curso remotamente, desde que de forma síncrona e que não corresponda à totalidade da carga horária didática do curso.

A CAPES informa, ainda, que o percurso formativo descrito no inciso II do art. 3º da referida Instrução Normativa também pode ser realizado parcialmente de forma remota. Cabe elucidar que esse percurso formativo vai além da oferta de disciplinas, abrangendo as atividades acadêmicas que estejam previstas nos regimentos dos PPG e nos normativos das instituições de ensino e pesquisa.

Por fim, elucidamos que, conforme descrito no §2º do art. 2º, “os processos híbridos de ensino e aprendizagem não caracterizam uma modalidade de ensino específica, mas partem de um conjunto de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais, para potencializar as diversas atividades acadêmicas realizadas no percurso formativo.” Portanto, cursos ou disciplinas nas quais haja professores ou pós-graduandos em atividades totalmente remotas convivendo com outros em atividades presenciais, de forma síncrona, são permitidos e caracterizam o ambiente híbrido.

A Instrução Normativa completa está disponibilizada em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16843#anchor>